



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA -  
ESTADO DE GOIÁS

Declaro para os devidos fins de direito que foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara o (a) Lei nº 5.002/2020

\_\_\_\_\_ de acordo com o estabelecido no Caput do Artigo 110 da Lei nº 1.159/90 (Lei Orgânica do Município) de 05 de Abril de 1.990.

Itumbiara-GO, 04 de 03 de 2020  
Responsável

LEI Nº 5.002/2020

INSTITUI A CAMPANHA CONTRIBUINTE  
PREMIADO 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o concurso de premiação para o pagamento em dia do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, no âmbito do Município de Itumbiara.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios na forma desta Lei.

Parágrafo único - O valor total dos prêmios não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Os prêmios, a data de realização do sorteio e as regras do concurso serão definidos mediante regulamento elaborado por comissão a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Os contribuintes contemplados poderão ceder seus nomes e direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de março de 2020.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**  
Prefeito de Itumbiara

  
**MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

  
**CARLOS HENRIQUE BORGES**  
Secretário Municipal de Finanças